



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 115/1971

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – O Prefeito Municipal de Cambé, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos Recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº. 08, de 03 de Dezembro de 1970, regulamentada pela Resolução nº. 183, de 27 de Abril de 1971, do Conselho Monetário Nacional, de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

ART. 2º. – O empréstimo destinar-se-á a aquisição de 01 (hum) caminhão Dodge D-700, equipado com carroceria metálica, basculante “trivelatto”, tipo Prefeitura, para coleta de lixo, e 3 de uma Patrulha Agrícola Mecanizada, e o Senhor Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que trata, inclusive correção monetária e juros.

ART. 3º. – Fica o Prefeito Municipal de Cambé, autorizado, também., a dar as seguintes garantias, para a cobertura do empréstimo:

- a) alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato da cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação;
- b) vinculação de parte das quotas do Município de Cambé no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas;

ART. 4º. – Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios, a que o Município de Cambé terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício crédito especial no valor de CR\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), que correrá por conta das seguintes dotações:

Itens I, II e III da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de que as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer outro motivo, se revelar insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

ART. 5º. – Revogam-se as disposições contrárias.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 09 de Novembro de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 42/1971.

Autor: Executivo Municipal.